

PROJETO DE LEI Nº CM-026/2004

Declara de utilidade pública a “Associação Casa da Verdade”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Casa da Verdade”, fundada em 11 de janeiro de 2003, inscrita no CNPJ sob o número 05.493.822/0001-75, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2004.

Marcos Vinícius Alves da Silva
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

PL nº CM-026/2004, de autoria do Ver. Marcos Vinícius

A Associação Casa da Verdade é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo combater a fome, a miséria, a pobreza e a dependência química de crianças, jovens e adultos, bem como promover, divulgar, incentivar e elevar a prática de esporte, lazer e cultura, desenvolvendo atividades sociais, culturais, educacionais e filantrópicas.

Em 2003 a Casa da Verdade acolheu crianças de dois a seis anos, na creche da entidade; distribuiu cestas básicas, roupas e brinquedos para famílias carentes; realizou pesquisas sobre as necessidades e carências da comunidade do Bairro Porto Velho, visando melhorar o desenvolvimento de seu trabalho; conseguiu parcerias com empresas, que destinam donativos para a manutenção da Associação.

Conto com o apoio nos meus pares para reconhecer o trabalho de utilidade pública que a Associação Casa da Verdade vem desenvolvendo.

Divinópolis, 19 de março de 2004.

Marcos Vinícius Alves da Silva
1º Secretário